



## EDUCAÇÃO

### Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas São Gonçalo, Torres Vedras

#### Aviso n.º 5376/2022

*Sumário:* Abertura de concurso para provimento do lugar de diretor do Agrupamento de Escolas de São Gonçalo, Torres Vedras.

#### **Abertura de concurso para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas de São Gonçalo, Torres Vedras**

Nos termos do disposto no artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas de São Gonçalo, Torres Vedras, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*:

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

2 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido à Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de São Gonçalo, Torres Vedras, em modelo próprio, disponibilizado nos serviços administrativos da Escola Sede e na página eletrónica do Agrupamento (<https://moodle.ag-sg.net>)

2.1 — O requerimento de admissão ao procedimento concursal deverá ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado, assinado e atualizado, onde constem respetivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional e a formação especializada que possui;

b) Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas contendo:

i) Identificação de problemas;

ii) Definição da missão, das metas e das grandes linhas de orientação da ação; iii. Explicitação do plano estratégico a realizar durante o mandato;

c) Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo, o escalão e o tempo de serviço.

d) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias.

e) Fotocópia do documento comprovativo da posse de qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar.

f) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão e do número de identificação fiscal de contribuinte;

g) Fotocópia dos certificados das ações de formação relacionadas com a administração e gestão escolares, incluindo o registo de acreditação, como formação especializada no Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua (os graus de Mestre e de Doutor nas áreas de Administração Escolar e Administração Educacional não carecem de acreditação);

*Nota.* — Excetuam-se os documentos arquivados no respetivo processo individual, quando se encontre nos serviços administrativos da Escola Sede onde decorre o procedimento.

2.2 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação de mérito.



2.3 — Os documentos referidos nas alíneas *a)* e *b)* do ponto 2.1 do presente artigo deverão ser entregues em papel e em suporte eletrónico ([amelia.lourenco.f899@ag-sg.net](mailto:amelia.lourenco.f899@ag-sg.net)).

2.4 — O Projeto de Intervenção referido na alínea *b)* do ponto 2.1 do presente artigo não deverá exceder as 20 páginas, tamanho A4, redigidas com letra Trebuchet, tamanho 12 e espaço entre linhas de 1,5.

3 — Todos os documentos podem ser entregues pessoalmente, em envelope fechado, nos serviços administrativos da Escola Sede, entre as 9h00 e as 13h00 de terça, quinta e sexta-feira e entre as 9h00 e as 17h00 de segunda e quarta-feira, ou remetidos pelo correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, dirigido à Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de São Gonçalo, Torres Vedras, Estrada Serra da Vila, 2560581 Torres Vedras, contendo o sobrescrito a identificação do candidato.

4 — Após verificação dos requisitos de admissão, é elaborada a lista provisória de candidatos admitidos e excluídos, que será afixada na Escola Sede do Agrupamento e divulgada na página eletrónica (<https://moodle.ag-sg.net>) sendo esta a forma de notificação dos candidatos.

4.1 — Das decisões de exclusão da comissão de apreciação das candidaturas cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor para o conselho geral, no prazo de dois dias úteis e a decidir, por maioria qualificada de dois terços dos seus membros em efetividade de funções, no prazo de cinco dias úteis.

5 — A apreciação das candidaturas tem por base o seguinte procedimento:

*a)* A análise do *curriculum vitae* de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de diretor e do seu mérito;

*b)* A análise do projeto de intervenção no Agrupamento de Escolas de São Gonçalo, Torres Vedras, apresentado pelo candidato, tendo em conta a sua relevância, a coerência, entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas;

*c)* O resultado da entrevista individual realizada com o candidato que, para além do aprofundamento de aspetos relativos às alíneas anteriores, visa apreciar a adequação ao perfil das exigências do cargo a que se candidata, a capacidade de liderança, as motivações da candidatura e verificar se a fundamentação do projeto de intervenção se adequa à realidade do Agrupamento.

6 — O teor do presente aviso não dispensa a leitura da legislação em vigor sobre esta matéria e do Regulamento para a eleição do diretor do Agrupamento de Escolas de São Gonçalo, Torres Vedras, o qual se encontra disponível para consulta na página do agrupamento (<https://moodle.ag-sg.net>).

Aprovado na reunião do Conselho Geral de 3 de março de 2022.

3 de março de 2022. — A Presidente do Conselho Geral, *Amélia Maria Trindade Lourenço*.

315090295